

ATO Nº 116/2014

Dispõe sobre a interdição do acesso, a suspensão do expediente e a prorrogação dos prazos no Fórum Trabalhista que abriga as Varas do Trabalho de Nova Iguaçu.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO agravamento da infestação de pombos no forro de gesso das salas de audiências e demais instalações no Fórum Trabalhista de Nova Iguaçu, conforme verificado *in loco* pela Secretaria de Manutenção e Obras - SMO e pela Coordenadoria de Saúde - CSAD deste Tribunal;

CONSIDERANDO a existência de laudo elaborado pela Coordenadoria de Saúde - CSAD deste Tribunal recomendando a interdição do Fórum Trabalhista que abriga as Varas do Trabalho de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de interdição do Fórum Trabalhista que abriga as Varas do Trabalho de Nova Iguaçu, para se evitar riscos à saúde dos magistrados, servidores, jurisdicionados, advogados e demais frequentadores, visando o restabelecimento das condições de higiene,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERDITAR** o acesso ao Fórum Trabalhista que abriga as Varas do Trabalho de Nova Iguaçu, a partir de 11 de novembro de 2014, até que sejam restabelecidas as condições de higiene, ressalvada a entrada de pessoal autorizado para a realização de obras, limpeza e vigilância.

Art. 2º Fica suspenso o expediente interno e externo no Fórum Trabalhista de Nova Iguaçu.

§ 1º Fica mantido o cumprimento de acordos já designados anteriormente; em caso de acordo a ser cumprido na sede de Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, será oportunamente designado local para realização do ato, salvo ajuste diverso entre as partes interessadas.

§ 2º Fica mantido o cumprimento dos mandados judiciais pelos Oficiais de Justiça Avaliadores, com recolhimento posterior.

§ 3º Ficam suspensos os leilões nos processos que tramitam nas Varas do Trabalho de Nova Iguaçu.

§ 4º As medidas urgentes observarão os termos do Ato Conjunto nº 2, de 3 de agosto de 2009, que dispõe sobre o funcionamento do plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Art. 3º Prorrogam-se os prazos, com relação aos processos em trâmite nas Varas do Trabalho de Nova Iguaçu, para o primeiro dia útil subsequente, conforme dispõe o § 1º do artigo 184 do Código de Processo Civil.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2014.

DESEMBARGADOR DO TRABALHO CARLOS ALBERTO ARAUJO DRUMMOND
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região